PROCESSO N° 1103/12 PROTOCOLO N.º 10.709.907 -7

PARECER CEE/CEMEP N.º 112/12 APROVADO EM 05/11/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecânica Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, pelo ofício nº 1169/12-SUED/SEED de 04/07/12, o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 13/10/10, de interesse do Centro de Educação Profissional CETEP que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecânica Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional CETEP, localizado na Rua Francisco Torres, nº 768, Centro, do município de Curitiba, é mantido pela Associação CETEP de Ensino Superior. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 134/12, de 07/01/11, a partir da data de publicação da Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 189).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 211)

Curso: Técnico em Mecânica Industrial
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Carga horária: 1200 horas
Regime de funcionamento: matutino – 07 horas e 30 minutos às 12 horas

Vespertino – 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 50 minutos
Noturno – 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 40 minutos
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma e turno
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a segunda série do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 209)

(...)

O CETEP reconhece sua função é a de formar profissionais-cidadãos competentes técnica, ética e politicamente, com elevado grau de responsabilidade social e que complete um novo perfil para saber, saber fazer e gerenciar, no setor de mecânica industrial e de prestação de serviços, atividades relacionadas à operação e manutenção de máquinas, equipamentos e instalações industriais e na fabricação de competentes mecânicos.

O grande desafio a ser enfrentado na busca de cumprir essa função é o de formar profissionais que sejam capazes de atuar na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos, conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controla processos de fabricação. Aplica técnicas de medição e ensaios que especificam materiais para construção mecânica.

Nesta perspectiva, o CETEP está redirecionando sua prática educativa para se adequar ao novo contexto, visando ao desenvolvimento de conhecimentos e atitudes que auxiliem aos alunos a melhor se relacionarem com as exigências presentes na sociedade, condição básica para favorecer as conveniências sociais responsável, crítica, humanizadora e desta forma engajarem-se no mundo do trabalho

1.4 Objetivos

Os objetivos estão descritos às fls. 211

1.5 Perfil Profissional (fls.210)

Atua na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controla processos de fabricação. Aplica técnicas de medição e ensaios que especificam materiais para construção mecânica

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:
-Brandl do Brasil Ltda.
-Daiken Indústria Eletrônica
-Climasul Ar Condicionado Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 239 a 244.

PROCESSO N°1103/12

1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1200 horas, presencial.

Matriz Curricular (fls.233)

ASSOCIAÇÃO CETEP DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP
CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA

5.4 Organização curricular contendo as informações relativas à estrutura do curso:

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP					
MUNICÍPIO: Curitiba	**NRE:** Curitiba				
CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA					
FORMA: Subseqüente/Concomitante	**ANO DE IMPLANTAÇÃO:** 2011				
TURNO: Manhã – Tarde – Noite	**C.H.:** 1200 horas				
MÓDULO: 20	**ORGANIZAÇÃO:** Semestral				
DISCIPLINAS	**1ºS**	**2ºS**	**3ºS**	**H/A**	**HORAS**
MATEMÁTICA	2	-	-	48	40
INFORMÁTICA	2	-	-	48	40
METROLOGIA	2	-	-	48	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	2	-	-	48	40
NORMAS E SIMBOLOGIA	2	-	-	48	40
GESTÃO DA QUALIDADE	2	-	-	48	40
TECNOLOGIA MECÂNICA	2	-	-	48	40
ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	2	-	-	48	40
CÁLCULO TÉCNICO	2	-	-	48	40
TEMPOS E MOVIMENTOS	2	-	-	48	40
DESENHO MECÂNICO	-	5	-	120	100
DESENHO TÉCNICO – I	-	4	-	96	80
SUPERVISÃO DA PRODUÇÃO	-	3	-	72	60
PROGRAMAÇÃO CNC	-	4	-	76	80
AJUSTAGEM MECÂNICA	-	4	-	76	80
ELETROPNEUMÁTICO	-	-	3	72	60
DESENHO TÉCNICO – II	-	-	5	120	100
MANUTENÇÃO MECÂNICA	-	-	5	120	100
GESTAO DA PRODUÇÃO	-	-	4	76	80
PROJETOS INTERDISCIPLINARES	-	-	3	72	60
TOTAL	**20**	**20**	**20**	**1440**	**1200**

CASSIANO RODYCZ VITIUK
Diretor Geral
RG 7.131.469-3
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP

Rua Francisco Torres, 768 – Centro – Curitiba – Paraná – 55 41 3362-1705 – FAX: 55 41 3362-7624 – www.cepepensino.com.br

1.8 Certificação (fls.117)

O aluno que concluir os três semestres de acordo com a organização curricular e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Mecânica Industrial.

1.9 Critérios de Avaliação (fls.56)
(...)
Será aprovado o aluno que obtiver média maior que 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 56.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 245.

1.10 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Ivan Terlecki Rodrigues	-Bacharel em Engenharia Mecânica	-Coordenação de Curso
-Dimerson Carlos Raue	-Matemática	-Matemática -Tempos e Movimentos
-Herbert Schafer	-Bacharel em Informática -Técnico em Eletrotécnica	-Informática -Programação de CNC
-Carlos Maurício Fortunato	-Bacharel em Engenharia de Alimento -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Segurança do Trabalho
-Penrose Rmory B. Ribeiro	-Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	-Desenho Técnico I e II
-Raquel Elise Venâncio	-Tecnólogo em Mecânica -Técnico em Mecânica	-Normas e Simbologias -Metrologia
-Nelson T. Galvão Olivria	-Bacharel em Engenharia Química -Especialização em Administração Estratégica de Pessoas	-Gestão da Qualidade -Supervisão da Produção
-Ronaldo Bortolan	-Bacharel em Administração	-Administração da Produção -Gestão da Produção
-Cáudio Luiz Faria Baêta	-Bacharel em Engenharia	-Projeto Interdisciplinares -Tecnologia Mecânica
-Milton José Kalil Sphair Júnior	-Bacharel em Desenho Industrial	-Desenho Mecânico -Manutenção Mecânica
-Luiz Henrique Ushijima	-Bacharel em Engenharia Mecatrônica-Controle e Automação	-Eletropneumático
-Aparecido Alves da Silva	-Bacharel em Engenharia Industrial Mecânica	-Ajustagem Mecânica -Cálculo Técnico

..

O Plano de Estágio não obrigatório e a descrição das práticas profissionais constam às folhas 53.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 117/122 e 263/265.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0134/12 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo; Fabiane Helene Valmore, tecnóloga em Mecânica e como perito Tiago Machado, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 256 a 268).

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 209/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecânica Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora, após averiguação *in loco*, relata que a instituição de ensino apresenta instalações reformadas e adaptadas. O laboratório de Mecânica está devidamente equipado, o laboratório de Informática dispõe de programas para o curso e consta na biblioteca títulos específicos com edições também recentes para atender a proposta pedagógica. Os docentes possuem formação superior com habilitação e qualificação específica na área em que atuam.

A Comissão atesta a veracidade das declarações contidas no processo e as condições físicas, materiais e humanas para a oferta do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da

data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Centro de Educação Profissional CETEP, do município de Curitiba, mantido pela Associação CETEP do Ensino Superior, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *"on line"* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender a alinea "b", § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N°1103/12

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE